

Lei n.º 343/87

Estabelece o Quadro de Funcionários do Município e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, MS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - O Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Divino, com os respectivos vencimentos anuais, fica assim constituído, a partir de 1.º de janeiro de 1988.

Quadro Geral dos Funcionários

Classif.	Cargo	Vencimentos
01	Secretário - - -	R\$ 151.200,00
01	Assessor de Gabinete	R\$ 57.600,00
01	Contínuo - - -	R\$ 64.800,00
01	Secretário da J.S.M.	R\$ 144.000,00
01	Chefe do Almotafado	R\$ 66.000,00
01	Tesoureiro - - -	R\$ 144.000,00
01	Chefe do SIAT - - -	R\$ 151.200,00
01	Fiscal geral - - -	R\$ 64.800,00
01	Auxiliar de Contabilidade	R\$ 100.800,00
01	Fiscal de Emissões - -	R\$ 72.000,00
01	Supervisor da Receita Extra	R\$ 48.600,00
01	Técnico de Emissões - -	R\$ 64.800,00
14	Professores Rurais - - -	R\$ 621.600,00
01	Biblioteca - - -	R\$ 48.600,00
01	Guarda Sanitário - - -	R\$ 48.600,00
01	Chefe do Serv. de Obras -	R\$ 68.400,00

Continua

Continuação Lei 343/87

03- Policiais	R\$ 243.000,00
01- Gêneros	R\$ 90.000,00
01- Cust. do Serv. Mun. de Ext. Rodagem	R\$ 68.400,00
TOTAL	R\$ 2.318.400,00

Art. 2º - Reorganize-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

Prefeitura Municipal de São José do Pinheiro,
16 de novembro de 1987.

Prefeito: *[Assinatura]*